



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

03/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPINZAL DO NORTE/MA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, impressão, aplicação, correção, processamento dos resultados e emissão de relatórios técnicos e pedagógicos de simulados educacionais, destinados aos estudantes matriculados nas turmas do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA, no âmbito do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte – SAMCAN, durante o exercício de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.997,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

17/09/2026 DAS 08H ÀS 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA	5
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
5. DA FASE DE LANCES	7
6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. DA HABILITAÇÃO	10
8. DA CONTRATAÇÃO.....	12
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I.....	17
ANEXO II.....	39
ANEXO III.....	40
ANEXO IV.....	41
ANEXO V	42
ANEXO VI.....	43



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 61/2026

Torna-se público que o **Município de Capinzal do Norte – Maranhão**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, com sede administrativa na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Bairro Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA, CEP 65.735-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como das demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **elaboração, impressão, aplicação, correção, processamento dos resultados e emissão de relatórios técnicos e pedagógicos de simulados educacionais, destinados aos estudantes matriculados nas turmas do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA, no âmbito do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte – SAMCAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Portal de Compras do Município de Capinzal do Norte/MA, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br>, que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.2. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal pelos atos praticados no ambiente eletrônico, bem como a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Município de Capinzal do Norte/MA ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

I – não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

II – estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, participando do mesmo procedimento, quando essa condição comprometer a competitividade ou a isonomia;

VI – tenham sido condenadas judicialmente, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – sejam agentes públicos do órgão ou entidade promotora da contratação, observadas as hipóteses legais;

VIII – estejam reunidas em consórcio.

2.7. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante no procedimento de contratação direta ou na execução do contrato, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.



2.8. O impedimento previsto neste Aviso também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar sanção restritiva aplicada anteriormente, inclusive mediante utilização de empresa controladora, controlada, coligada ou interposta pessoa, quando comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.

2.9. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos educacionais de natureza comum, cuja execução pode ser realizada por empresa especializada de forma individual, não havendo justificativa técnica ou econômica que demonstre a necessidade de formação de consórcio, sem prejuízo da competitividade do certame.

3. DOS DADOS DA DISPENSA

3.1. Data e horário de início da sessão pública: 17/09/2026, às 08h00min.

3.2. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do Município de Capinzal do Norte/MA – BRConectado.

3.3. Endereço eletrônico para acesso ao sistema e obtenção do Aviso de Contratação Direta e seus anexos: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

3.4. O prazo para envio da proposta: O prazo para envio da proposta adequada e documentação de habilitação, quando solicitado pelo agente de contratação, será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação realizada no sistema eletrônico.

3.5. Agente de Contratação: Eliane Felix Almeida Paiva.

3.6. E-mail para esclarecimentos: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br.

3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário divulgada no sistema eletrônico.

3.8. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Lindolfo Flório, s/nº, Bairro Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e os valores propostos para o(s) item(ns) em que pretenda participar, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a futura contratada.



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, bem como o compromisso de executar o objeto nas condições, especificações, prazos e padrões de qualidade exigidos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

4.9.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada automaticamente no horário previsto para o término da fase de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

5.3. O fornecedor deverá registrar sua proposta para o(s) item(ns) em que pretenda participar, observando as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

5.4. Os valores ofertados para cada item não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos estimados pela Administração, constantes da pesquisa de preços que instrui o processo, sob pena de desclassificação da proposta em relação ao item correspondente.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance registrado para determinado item, desde que inferiores ao último lance por ele ofertado, sendo tais lances considerados **lances intermediários** para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que assumir a primeira colocação.



5.6. Havendo lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado para cada item, sendo vedada a identificação dos participantes.

5.9. Encerrado o prazo para envio de lances, o sistema procederá automaticamente ao encerramento da etapa competitiva, promovendo a ordenação e divulgação das propostas classificadas, em ordem crescente de preços para cada item.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário estabelecido neste Aviso, sem prorrogação automática, tempo aleatório ou qualquer outro mecanismo de extensão da disputa.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será considerada provisoriamente vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.2. O Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações técnicas e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

6.3. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor máximo estimado para o item, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o fornecedor, por meio do sistema eletrônico.

6.3.1. A negociação será realizada com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3.2. Não sendo obtido êxito na negociação ou permanecendo o preço acima do valor máximo estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com os fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação.

6.4. Concluída a negociação, quando houver, seu resultado será registrado na ata da sessão pública e disponibilizado no sistema eletrônico.

6.5. Aceita a proposta, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo estabelecido neste Aviso, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.

6.6. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Aviso e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:



- i. SICAF;
- ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- iii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- iv. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.7.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.8. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.9. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação promoverá diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

6.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. Caso o fornecedor tenha declarado enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será verificado o atendimento aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido.

6.11. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos estimados para cada item.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. conter vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Para participar da presente Dispensa Eletrônica e encaminhar a proposta e a documentação de habilitação, quando exigida, o fornecedor deverá possuir cadastro ativo no sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento de contratação direta, denominado "**BRConectado**", disponível no endereço eletrônico indicado neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O fornecedor deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, bem como assegurar a regularidade das informações e dos documentos eventualmente exigidos pelo provedor da plataforma para fins de acesso e participação no procedimento.

7.4. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade exclusiva do fornecedor pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.5. A ausência de credenciamento ou a existência de irregularidade cadastral no sistema eletrônico poderá impedir a participação do fornecedor na Dispensa Eletrônica, não cabendo à Administração ou



ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas decorrentes da falta de credenciamento, atualização cadastral ou utilização indevida das credenciais de acesso.

7.6. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar o objeto da contratação, serão exigidos em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e, quando exigível, à qualificação técnica, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível.

7.8. A utilização do SICAF é facultativa, podendo o fornecedor apresentar diretamente os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Na hipótese de utilização do SICAF, o fornecedor deverá assegurar que as informações e os documentos constantes do sistema estejam válidos e atualizados na data da verificação da habilitação, respondendo pela sua regularidade.

7.9.1. O descumprimento dos subitens acima implicará na inabilitação do fornecedor.

7.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade **do documento digital**.

7.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.16. Os documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor serão considerados válidos para todos os itens em que venha a ser classificado, desde que atendam integralmente às exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.18.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.18.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A aceitação da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, emitido em favor do adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica dele decorrente as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.4. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação de que permanecem atendidas as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

9.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.10.5. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.10.6. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.2;



9.1.10.7. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.10.3, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a aplicação da penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na hipótese de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta, com nova data para realização do procedimento;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

10.1.3. na hipótese do subitem anterior, a contratação será formalizada fora deste procedimento, observada a legislação aplicável;

10.1.4. fixar prazo para que os fornecedores promovam o saneamento da proposta ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências previstas nos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser adotadas na hipótese de não comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo necessidade da prática de qualquer ato pelos fornecedores cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo fixado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.



10.6. Os horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica.

10.9. Os fornecedores assumem integralmente os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

10.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será lavrada ata, que será disponibilizada no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II – Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal;

10.12.3. ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

10.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimento para licitar e contratar e de Fatos Impeditivos

10.12.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento das exigências legais de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social

10.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Capinzal do Norte (MA), 10 de setembro de 2026.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

Secretária Municipal de Educação

Portaria GABPM nº. 03/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 61/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, impressão, aplicação, correção, processamento dos resultados e emissão de relatórios técnicos e pedagógicos de simulados educacionais, destinados aos estudantes matriculados nas turmas do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA, no âmbito do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte – SAMCAN, durante o exercício de 2026.

1.2. A contratação contempla todas as etapas necessárias à execução dos simulados, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, da matriz de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e das orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Da Classificação do Objeto

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.3.2. A contratação não se enquadra como serviço de natureza predominantemente intelectual nem como serviço especial, enquadrando-se como serviço comum para fins de contratação direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de fortalecer a política municipal de avaliação educacional por meio da execução do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte – SAMCAN, instrumento estratégico destinado ao acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes da rede pública municipal.



2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a realização periódica de simulados educacionais possibilita a identificação das habilidades e competências já consolidadas, bem como das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes, subsidiando a elaboração de estratégias pedagógicas mais eficientes e contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo do processo de ensino e aprendizagem.

2.3. Os simulados serão aplicados aos estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, etapas consideradas estratégicas para o monitoramento da alfabetização, da consolidação das aprendizagens dos anos iniciais e da preparação para o encerramento do Ensino Fundamental, estando alinhados às matrizes de referência do SAEB e às competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

2.4. Além da aplicação das avaliações, a contratação contempla a elaboração dos instrumentos avaliativos, impressão, logística, correção, processamento dos resultados e disponibilização de relatórios técnicos e pedagógicos, permitindo à Secretaria Municipal de Educação acompanhar indicadores de desempenho por estudante, turma, escola e rede de ensino, favorecendo a tomada de decisões baseada em evidências.

2.5. A necessidade da contratação, a definição da solução adotada, os quantitativos estimados, os resultados pretendidos, a análise de mercado e os demais fundamentos técnicos encontram-se detalhadamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com o objeto da contratação, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Deverá atender integralmente às especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no instrumento convocatório e no futuro contrato, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços.

3.3. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência, observando a legislação vigente.

3.4. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, metodologia de trabalho compatível e estrutura operacional suficiente para elaborar, imprimir, aplicar, corrigir e analisar os simulados



educacionais, assegurando a execução dos serviços de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das Matrizes de Referência do SAEB e do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte – SAMCAN.

3.5. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá observar as normas de qualidade, confidencialidade, segurança das informações, proteção dos dados dos estudantes e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

3.6. Da Avaliação das Propostas

3.6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e às especificações do objeto, demonstrando sua exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.6.3. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo elaboração, impressão, logística de entrega, aplicação, correção das avaliações, processamento dos resultados, emissão de relatórios, deslocamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características do objeto foram definidos com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando o quantitativo de estudantes matriculados na rede municipal de ensino, bem como a necessidade de monitoramento contínuo da aprendizagem ao longo do ano letivo de 2026.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados para elaboração, impressão, logística, aplicação, correção, processamento dos resultados e emissão de relatórios técnicos e pedagógicos dos simulados educacionais destinados às turmas do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, contemplando três ciclos avaliativos (diagnóstico, intermediário e final), em conformidade com a BNCC, matriz do SAEB e diretrizes do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte – SAMCAN.	Aplicação	03	R\$ 18.999,00	R\$ 56.997,00

4.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, impressos, sistemas, logística, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de elaboração, impressão, aplicação, correção, processamento dos resultados e emissão de relatórios técnicos e pedagógicos dos simulados educacionais destinados aos estudantes matriculados nas turmas do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2. Os simulados deverão ser elaborados em estrita observância à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Matrizes de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e às diretrizes do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte – SAMCAN, assegurando a compatibilidade entre os instrumentos avaliativos e os objetivos pedagógicos da rede municipal de ensino.



5.1.3. A execução dos serviços ocorrerá durante o exercício de 2026, mediante cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando **03 (três) aplicações anuais**, correspondentes ao Simulado Diagnóstico, Simulado Intermediário e Simulado Final.

5.1.4. Caberá à contratada fornecer todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, gráficos e logísticos indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo elaboração das avaliações, impressão, transporte, distribuição, aplicação, correção, processamento dos resultados e emissão dos respectivos relatórios.

5.1.5. A impressão dos instrumentos avaliativos deverá observar elevado padrão de qualidade gráfica, garantindo perfeita legibilidade, integridade física das provas e quantidade suficiente para atendimento de todos os estudantes contemplados em cada aplicação.

5.1.6. A entrega das avaliações deverá ocorrer nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos em cronograma, devidamente acondicionadas, organizadas por escola, turma e componente curricular.

5.1.7. A aplicação dos simulados será realizada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em datas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, competindo à contratada prestar todo o suporte técnico necessário durante a execução das avaliações, garantindo a regularidade, a segurança e a confiabilidade do processo avaliativo.

5.1.8. Após a aplicação, a contratada será responsável pela correção das avaliações, processamento das informações e consolidação dos resultados, utilizando metodologia objetiva, padronizada e compatível com os critérios estabelecidos pelo SAEB.

5.1.9. Ao final de cada aplicação, deverão ser entregues relatórios técnicos e pedagógicos contendo, no mínimo:

I – desempenho geral da rede municipal;

II – desempenho por escola;

III – desempenho por turma;

IV – desempenho individual dos estudantes;

V – desempenho por componente curricular;

VI – desempenho por descritor e habilidade avaliada;

VII – identificação das principais deficiências de aprendizagem;

VIII – recomendações pedagógicas destinadas ao planejamento das intervenções educacionais.



5.1.10. Todos os serviços deverão ser executados observando elevados padrões de qualidade, confiabilidade, sigilo das informações, segurança dos dados e integridade dos instrumentos avaliativos.

5.1.11. Verificada qualquer inconsistência, erro material, falha metodológica ou desconformidade na elaboração das provas, correção das avaliações ou emissão dos relatórios, a contratada deverá proceder às correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

5.1.12. A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de eventuais falhas constatadas durante toda a execução contratual.

5.1.13. Eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior somente serão aceitos quando devidamente comprovados e comunicados formalmente à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando sua aceitação condicionada à análise da fiscalização contratual.

5.2. Recebimento do Objeto

5.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação preliminar da execução dos serviços e da documentação correspondente, para fins de conferência quanto às especificações previstas neste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a análise detalhada da conformidade das avaliações elaboradas, da aplicação dos simulados, da correção das provas, do processamento dos resultados e dos relatórios técnicos entregues, mediante emissão de termo de recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou da proposta apresentada pela contratada, hipótese em que deverão ser refeitos ou corrigidos no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.2.3. Caso sejam identificadas inconsistências nas avaliações, nos critérios de correção, nos relatórios ou nos resultados apresentados, a contratada deverá promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.



5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação da conformidade dos serviços executados.

5.2.5. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser processado o pagamento apenas da parcela incontroversa da execução contratual.

5.2.6. O período necessário para correção de falhas, saneamento de inconsistências ou complementação dos serviços não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e profissional da contratada pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo esta, obrigada a reparar quaisquer falhas verificadas durante a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Gestão Contratual

6.1.1. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta vencedora, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes cumprir integralmente as obrigações assumidas.

6.1.2. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura de contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente.

6.1.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais que assegurem a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

6.1.4. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências destinadas ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2.2. Constituem atribuições da fiscalização contratual, dentre outras:



- I – acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- II – verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- III – conferir os produtos entregues, especialmente as avaliações, relatórios técnicos, resultados e demais documentos produzidos;
- IV – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V – solicitar a correção de falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- VI – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando constatado o atendimento das exigências contratuais;
- VII – comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto ou demandem providências administrativas.

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar a execução contratual, supervisionar as atividades desenvolvidas pela fiscalização e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

6.3.2. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução global do contrato;
- II – coordenar a atuação dos fiscais do contrato;
- III – manter atualizado o processo de acompanhamento contratual, com registro de todas as ocorrências relevantes;
- IV – analisar solicitações de alteração contratual, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
- V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- VI – analisar a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento;



VII – propor a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual, subsidiando a Administração na tomada de decisões.

6.4. Das Ocorrências Contratuais

6.4.1. Toda ocorrência relacionada à execução do contrato deverá ser registrada pela fiscalização, indicando as providências adotadas para sua regularização.

6.4.2. Constatado descumprimento contratual, a contratada será formalmente notificada para promover a correção das irregularidades no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6.4.3. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, à veracidade das informações produzidas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações Gerais

Além das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no futuro instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, metodologia, cronograma e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Matrizes de Referência do SAEB e as diretrizes do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte – SAMCAN.

7.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade.

7.1.3. Elaborar, imprimir, entregar, aplicar, corrigir e processar os simulados educacionais, bem como fornecer os relatórios técnicos e pedagógicos previstos neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.1.4. Refazer, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços, instrumentos avaliativos, relatórios ou documentos que apresentem falhas, inconsistências, incorreções ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.



7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, erros, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados à Administração, aos estudantes, às unidades escolares ou a terceiros, não sendo afastada essa responsabilidade pela atuação da fiscalização contratual.

7.1.6. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados educacionais, resultados das avaliações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, disponibilizando, sempre que requerido, documentos, relatórios, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

7.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.1.9. Submeter previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração na metodologia, nos instrumentos avaliativos ou nos procedimentos técnicos originalmente propostos.

7.1.10. Observar toda a legislação aplicável, normas técnicas, pedagógicas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho incidentes sobre a execução do objeto.

7.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.

7.1.12. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

7.1.13. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, impressão, transporte, logística, equipamentos, materiais, softwares, hospedagem de sistemas, alimentação, deslocamentos, tributos e demais despesas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.14. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, sendo vedado o emprego de menores em situação proibida pela Constituição Federal e pela legislação vigente.

7.1.15. Encaminhar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória da manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, bem como demais documentos necessários à instrução dos processos de liquidação e pagamento.

7.1.16. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, as quais passam a integrar o contrato independentemente de transcrição.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações Gerais

Compete à CONTRATANTE, além das demais atribuições previstas na legislação vigente:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

8.1.2. Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos, orientações e demais elementos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

8.1.3. Definir e comunicar previamente o cronograma das aplicações, as unidades escolares participantes, o quantitativo estimado de estudantes e demais informações necessárias ao planejamento da execução contratual.

8.1.4. Emitir as Ordens de Serviço sempre que houver necessidade de execução do objeto.

8.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, registrando todas as ocorrências pertinentes.

8.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas, inconsistências ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

8.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional.

8.1.8. Atestar a execução do objeto após a verificação da conformidade dos serviços prestados, para fins de liquidação da despesa e pagamento.

8.1.9. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

8.1.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.11. Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual sempre que solicitados pela contratada.

8.1.12. Zelar pela adequada gestão e fiscalização do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar sua boa execução.



8.1.13. Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou condutas de seus empregados, prepostos ou representantes.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das Infrações Administrativas

9.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pela contratada, de qualquer das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Das Sanções Administrativas



9.2.1. Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à contratada, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando a infração consistir em inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa**, nas seguintes modalidades:

a) **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período de **15 (quinze) dias**;

b) Persistindo o atraso por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá a Administração promover a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

c) **Multa compensatória** correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou de descumprimento das obrigações contratuais.

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as infrações que não justifiquem a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas infrações de maior gravidade.

9.3. Da Aplicação das Penalidades

9.3.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Na definição da sanção aplicável serão considerados, entre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a vantagem auferida pela contratada;

V – a existência e efetividade de programa de integridade, quando aplicável.

9.4. Das Disposições Gerais



9.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.4.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a proporcionalidade, a razoabilidade e os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

9.4.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

9.4.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4.6. A eventual desconconsideração da personalidade jurídica da contratada observará o disposto no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

9.4.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Condições de Pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em favor da contratada, para crédito em conta corrente, agência e banco por ela informados.

10.1.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

10.1.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a regular execução do objeto contratado.



10.1.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer somente após o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto neste Termo de Referência.

10.1.6. Em caso de glosa parcial dos serviços executados, a Administração comunicará à contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor efetivamente devido.

10.2. Da Liquidação da Despesa

10.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:

- I – número do contrato ou instrumento equivalente;
- II – identificação da contratante e da contratada;
- III – descrição dos serviços executados;
- IV – período de execução correspondente;
- V – valor devido;
- VI – destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.3. Da Regularidade Fiscal

10.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a existência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

10.3.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover sua regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.



10.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da continuidade da apuração das responsabilidades contratuais.

10.4. Das Retenções Tributárias

10.4.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

10.4.2. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado, observado o disposto na legislação vigente.

10.5. Da Atualização Monetária

10.5.1. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sem prejuízo da incidência dos demais encargos previstos em lei, quando cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade, Tipo e Critério de Julgamento

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na hipótese de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, observadas as disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

11.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações do objeto, às condições de execução e aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente.

11.2.2. Habilitação Jurídica



11.2.2.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e representação legal, conforme sua natureza jurídica, compreendendo, quando aplicável:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e) ato de autorização para funcionamento, quando exigido por legislação específica;
- f) demais documentos previstos na legislação aplicável ao tipo societário da licitante.

11.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- I – comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – inscrição estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.2.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da capacidade econômico-financeira, será exigida a apresentação de:

- I – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios;

II – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo não constar no próprio documento.

11.2.3.1. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que comprovem a viabilidade econômica mediante apresentação do plano de recuperação homologado judicialmente, quando exigível.

11.2.4. Qualificação Técnica

11.2.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante apresentação de:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

II – Comprovação de disponibilidade de equipe técnica qualificada para elaboração, impressão, aplicação, correção e análise de simulados educacionais, composta, no mínimo, por profissional responsável pela coordenação pedagógica ou avaliação educacional e demais profissionais necessários à execução dos serviços.

III – Declaração de que os simulados serão elaborados em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as matrizes de referência do SAEB e demais diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2.5. Documentação Complementar

11.2.5.1. Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

B. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998. conforme Anexo IV.

C. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, conforme Anexo II.

D. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de



contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo III.

E. No caso de empresa com 100 (cem) ou mais empregados, declaração de que cumpre integralmente as exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente, incluindo, entre outras, a Lei nº 8.213/1991, art. 93, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme Anexo V.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução das três aplicações previstas para o exercício letivo de 2026, compreendendo todas as etapas de elaboração, impressão, aplicação, correção, processamento e entrega dos resultados.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, quando demonstrada a vantajosidade para a Administração, a natureza continuada dos serviços e o interesse público, mediante justificativa da autoridade competente e celebração de termo aditivo.

12.3. A eventual prorrogação dependerá da comprovação de que:

- a) os serviços foram executados satisfatoriamente;
- b) permanecem vantajosas as condições inicialmente contratadas;
- c) subsiste o interesse da Administração na continuidade da contratação;
- d) a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. **125 da Lei nº 14.133/2021**.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. **137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Constituem, entre outras, causas para a extinção contratual:

- I – o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



II – a inexecução total ou parcial do objeto;

III – o atraso injustificado na execução dos serviços;

IV – a perda das condições de habilitação exigidas para a contratação;

V – as demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

14.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem exonera a contratada da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração Pública.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$56.997,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração e constante da planilha de quantitativos deste Termo de Referência.

15.2. A estimativa foi elaborada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, observando os parâmetros admitidos para pesquisa de preços, visando identificar o valor de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.3. A memória de cálculo, as cotações obtidas, a metodologia empregada e a justificativa da formação do preço estimado encontram-se detalhadas no processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - M.D.E.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3 DESPESAS CORRENTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.2. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais disposições legais aplicáveis.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, bem como as



disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes.

17.2. Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas gerais de direito público, os princípios que regem as contratações administrativas, as disposições da teoria geral dos contratos e da legislação civil, de forma subsidiária.

17.3. A execução do objeto deverá observar, além deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, as especificações técnicas da Secretaria Municipal de Educação e toda a legislação vigente aplicável, especialmente:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- c) Decreto Federal nº 11.246/2022;
- d) Normas expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização competentes;
- e) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;
- f) Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- g) Matrizes de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
- h) Diretrizes e orientações do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte – SAMCAN;
- i) Demais normas federais, estaduais e municipais relacionadas à execução do objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que possam comprometer ou dificultar a execução do objeto.

18.2. As disposições constantes deste Termo de Referência integrarão o Aviso de Contratação Direta, a proposta da contratada, a Nota de Empenho e o instrumento contratual ou equivalente, independentemente de transcrição.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos e informações adicionais sempre que necessário à adequada execução contratual.



18.5. Permanecem fazendo parte integrante deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Preços, a Análise de Riscos e os demais documentos que instruem o processo administrativo, independentemente de transcrição.

18.6. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Capinzal do Norte/MA, 28 de agosto de 2026.

CAMILA LIMA DE PAULA

Comissão de Planejamento

Portaria nº. 046/2025

De acordo:

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA GABPM Nº 003/2025



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 61/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que entre seus dirigentes, administradores, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram servidores públicos, empregados públicos ou ocupantes de cargos em comissão vinculados à Administração Pública do Município de Capinzal do Norte/MA, cuja participação seja vedada pela legislação aplicável.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 61/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR E DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo nº 61/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, que:

I – não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

III – inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações deles decorrentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Aplicável às empresas com 100 (cem) ou mais empregados)

Processo Administrativo nº 61/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação promovido pelo Município de Capinzal do Norte/MA, que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

Declara, ainda, que manterá o cumprimento dessas obrigações durante toda a execução contratual, caso venha a ser contratada, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Empresa)



ANEXO VI

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.309/0001-10, com sede na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Bairro Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA, CEP 65.735-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Senhora ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GABPM nº 003/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, sediada em XXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 03/2026, Processo Administrativo nº 61/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, logística, aplicação, correção, processamento dos resultados e emissão de relatórios técnicos e pedagógicos de simulados educacionais destinados aos estudantes do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Sistema de Avaliação Municipal de Capinzal do Norte - SAMCAN, durante o exercício de 2026.

1.2. A execução compreende três ciclos avaliativos: Simulado Diagnóstico, Simulado Intermediário e Simulado Final, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as Matrizes de Referência do SAEB e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.



1.3. Vinculam as partes, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA, a autorização da contratação, e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS

2.1. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX, conforme a proposta adjudicada e a planilha do Anexo I.

2.2. Os preços abrangem equipe, elaboração, impressão, materiais, softwares, sistemas, hospedagem, transporte, distribuição, aplicação, correção, processamento, relatórios, deslocamentos, tributos, encargos e todos os custos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência será de 12 meses contados da assinatura, período destinado à execução integral dos três ciclos avaliativos e de todas as etapas associadas.

3.2. A execução seguirá cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação. Eventual prorrogação dependerá dos requisitos legais, da natureza continuada dos serviços, da vantajosidade, do interesse público e de termo aditivo, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA elaborará os instrumentos em conformidade com a BNCC, as matrizes do SAEB e o SAMCAN, submetendo alterações metodológicas à aprovação prévia da Secretaria.

4.2. As provas serão impressas com legibilidade e integridade, em quantidade suficiente, acondicionadas e organizadas por escola, turma e componente curricular, e entregues nas unidades indicadas.

4.3. A aplicação ocorrerá nas escolas, nas datas definidas pela CONTRATANTE, com todo o suporte técnico, humano, material, tecnológico e logístico necessário.

4.4. Após cada aplicação, a CONTRATADA corrigirá as avaliações, processará e consolidará os resultados por metodologia objetiva e padronizada.



4.5. Os serviços e produtos deverão observar confidencialidade, segurança dos dados, integridade dos instrumentos e confiabilidade dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS E RELATÓRIOS

5.1. Ao final de cada ciclo, a CONTRATADA entregará os instrumentos avaliativos, registros da aplicação, bases de resultados e relatórios técnicos e pedagógicos contendo, no mínimo:

- desempenho geral da rede, por escola, por turma e individualmente por estudante;
- desempenho por componente curricular, descritor e habilidade avaliada;
- identificação das principais deficiências de aprendizagem; e
- recomendações pedagógicas para o planejamento das intervenções educacionais.

5.2. Erros materiais, falhas metodológicas, inconsistências ou desconformidades serão corrigidos ou refeitos, sem ônus, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal mediante verificação preliminar da execução e da documentação correspondente.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá, mediante termo, em até 5 dias úteis contados do recebimento provisório, após análise detalhada das avaliações, aplicação, correção, processamento e relatórios.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se desconforme. O período de saneamento não será computado no prazo do recebimento definitivo. Havendo controvérsia, poderá ser pago o valor incontroverso, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e profissional da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16. Executar integralmente o objeto, observando especificações, metodologia, cronograma, padrões pedagógicos e a proposta;

7.17. Manter sigilo sobre provas, dados educacionais, resultados e documentos e cumprir a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por:

Unidade Orçamentária XXXXXXXX;

Projeto ou Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX;

Natureza da Despesa XXXXXXXXXXXXX];

Fonte XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução.

13.2. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de parcela acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução e vedada a subcontratação da elaboração pedagógica, da correção, do processamento e da análise dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV. Multa:

14.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

15.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA aceitará acréscimos e supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nas condições legais.

15.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

16.1. A CONTRATADA tratará dados pessoais somente para executar o objeto, segundo as instruções da CONTRATANTE e a Lei nº 13.709/2018, adotando medidas de segurança e restringindo o acesso aos profissionais necessários.

16.2. É vedada a divulgação, reutilização ou compartilhamento não autorizado de dados dos estudantes, resultados individualizados, instrumentos avaliativos e credenciais. Incidentes serão comunicados imediatamente, com as medidas de contenção e reparação.

16.3. Encerrado o contrato, os dados serão devolvidos, eliminados ou conservados apenas nas hipóteses legais, mantendo-se o dever de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES E DA PUBLICAÇÃO

17.1. As comunicações ocorrerão por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial que assegure autenticidade, integridade e rastreabilidade.

17.2. A CONTRATANTE divulgará o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio oficial, na forma do art. 91 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE** MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte/MA, CEP 65.735-000
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Capinzal do Norte/MA, XX de XXX de 2026.

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO I - PLANILHA CONTRATUAL

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Elaboração, impressão, logística, aplicação, correção, processamento dos resultados e relatórios técnicos e pedagógicos dos simulados do 2º, 5º e 9º anos, em três ciclos avaliativos, conforme BNCC, SAEB e SAMCAN.	Aplicação	03	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ XXXXX